



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

quarta-feira, 9 de junho de 2021

Ano IX - Edição nº 01022 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
378FCAC1E98E21412422D1A9A6AF0E5A

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- LEI Nº 099/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021 CRIA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME/MULUNGU DO MORRO - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei

**Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

LEI Nº 099/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

**Cria o Fórum Municipal de
Educação - FME/Mulungu do Morro
- BA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei em vigor, faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A presente Lei tem por objetivo criar no âmbito do Município de Mulungu do Morro, o Fórum Municipal de Educação – FME/Mulungu do Morro - BA.

Art. 2º - O FME Mulungu do Morro - BA tem caráter permanente.

Art. 3º - O FME Mulungu do Morro - BA tem a finalidade de coordenar e organizar processos relativos ao desenvolvimento das políticas públicas de educação que venham contribuir para o aprimoramento do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º - Compete ao Fórum Municipal de Educação - FME Mulungu do Morro - BA:

I - Participar do processo de construção, implementação e avaliação da Política Municipal de Educação.

II - Propor, discutir e participar de processos que viabilizem estratégias e mecanismos de acompanhamento de deliberações relacionados com o fortalecimento de articulação entre os sistemas de ensino;

III - Avaliar os impactos da implementação do Plano Municipal de Educação, propondo mecanismos de reorientação e ajuste;

IV - Supervisionar e avaliar processos de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;

V - Elaborar e alterar seu Regimento Interno;

VI - Oferecer suporte técnico e organizativo para a organização das Conferências Municipais de Educação;

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EA7FCF5EDF470182AA525363785D963D

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



VII - Zelar para que as conferências municipais de Educação estejam alinhadas a Conferência Estadual e Nacional de Educação;

VIII - Planejar e Coordenar as conferências municipais de Educação bem como divulgar as suas deliberações;

IX - Participar das Comissões de organização das conferências municipais de Educação.

X - Acompanhar junto à Câmara de Vereadores de Mulungu do Morro, a tramitação de projetos referentes à política municipal de Educação.

Art. 5º - A composição do FME/Mulungu do Morro - BA dar-se-á por inclusão das consideradas categorias representativas dos setores da sociedade, pertencentes a entidades e órgãos públicos, que indicarão seus representantes titulares e suplentes com base na lista a seguir:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

III – Diretoria de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação;

V – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente;

VI – Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Conselho Municipal de Educação;

VIII – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

IX - Conselho Municipal da Alimentação Escolar;

X – Conselho Tutelar;

XI – Secretaria Municipal de Assistência Social;

XII – Câmara de Vereadores;

XIII – Associação dos Professores Liberais do Brasil – APLB;

XIV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares;

XV – Estudantes da Educação Básica;

XVI – Equipes Gestoras das escolas municipais;

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EA7FCF5EDF470182AA525363785D963D

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



XVII – Equipes Gestores da escola estadual;

XVIII – Equipes gestoras da escola particular;

XIX – Pastoral da Criança;

XX – Núcleo de Alfabetização e Letramento - NALFA

XXI – Poder Público;

XXII – Sociedade civil;

XXIII – Igrejas.

Parágrafo único - Os representantes titulares e suplentes das instituições de que trata este artigo, serão nomeados por ato do Poder Executivo, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação será composto, sem prejuízo de outros previstos em seu Regimento Interno, pelos seguintes órgãos:

I - Equipe Técnica;

II - Comissão Coordenadora.

Art. 7º - A Equipe Técnica a que se refere o inciso I do artigo 6º será composta por:

I - Representante da Secretaria Municipal da Educação;

II - Representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 03 (três) representantes eleitos dentre os integrantes do Fórum.

Art. 8º - A Comissão Coordenadora a que se refere o inciso II do artigo 6º será composta por 8 (oito) representantes e contará com:

I - Um coordenador;

II - Uma Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação, composta por três representantes;

III - Uma Comissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura, composta por três representantes;

IV - Um secretário executivo.

Parágrafo único - A Comissão Coordenadora organizará Grupos de Trabalho Temporário, na seguinte conformidade:

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EA7FCF5EDF470182AA525363785D963D

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- I - Grupo de Trabalho Temporário sobre Avaliação da Educação;
- II - Grupo de Trabalho Temporário sobre a Base Nacional Comum Curricular;
- III - Grupo De Trabalho Temporário sobre Financiamento e Valorização dos Profissionais da Educação;
- IV - Grupo de Trabalho Temporário de Monitoramento e Avaliação do Plano Nacional de Educação;
- V - Grupo de Trabalho Temporário sobre Sistema Nacional de Educação.

Art. 9º - O funcionamento e atribuições da Equipe Técnica e da Comissão Coordenadora ocorrerão na forma em que dispuser o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação que será elaborado após a aprovação desta lei e composição do Fórum.

Art. 10 - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 - A Coordenadoria do Fórum será exercida por membro indicado pelo Prefeito do Município de Mulungu do Morro, até que seja efetivada a indicação pelos membros.

Parágrafo único - O Coordenador indicado no presente Artigo terá a atribuição de representar o Fórum, bem como promover a análise, atualização e aprovação do Regimento Interno.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mulungu do Morro – BA, em 08 de junho de 2021.

EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EA7FCF5EDF470182AA525363785D963D

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 008/2021

O Município de Mulungu do Morro/Ba, torna público que foi impetrado pedido de impugnação ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021, referente o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de matérias de escritório/expediente, interposto pela empresa VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS – ME. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Eronides S. Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. José Paulo dos Anjos Silva – Pregoeiro.

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
378FCAC1E98E21412422D1A9A6AF0E5A